

Comissão Permanente de Licitação



**Prefeitura de
Beberibe**
Beberibe, cidade feliz



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. OBJETO

1.1. O presente Pregão tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS OU GENUÍNOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BEBERIBE, CEARÁ**, conforme condições e especificações constantes no Edital e neste Termo de Referência.

2.0. DA JUSTIFICATIVA

2.1. DA JUSTIFICATIVA DO OBJETO

2.1.1. Considerando que a Secretaria de Saúde, Órgão da Administração Direta, tem, dentre suas prerrogativas, a execução eficiente e eficaz dos serviços públicos, visando sempre à melhoria do atendimento à população, dentro dos princípios que regem a administração pública.

2.1.2. Considerando que a Secretaria de Saúde não dispõe de equipe especializada para os referidos serviços, a contratação far-se-á necessária visando dar continuidade à demanda gerada pelo serviço de atendimento médico.

2.2. DA JUSTIFICATIVA DO USO DO PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL

2.2.1. Considerando o art. 1º, parágrafo único, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a modalidade licitatória pregão poderá ser utilizada para aquisição de bens de natureza comum, tal como acontece com os itens que se pretende adquirir, pois possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado.

2.2.2. Justifica-se a necessidade de realizar pregão presencial, em face da existência de particularidade singular no tocante ao apoio logístico territorial no município, o reconhecimento in loco facilita e favorecerá o planejamento, e o seu acesso é altamente importante para o licitante já que irá reconhecer e deterá de um profundo conhecimento dos serviços a serem executados.

2.3. DA JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO

2.3.1. Foi realizado um levantamento de todos os equipamentos hospitalares e odontológicos da rede de saúde do município que necessitam de manutenção, ressaltando que os pagamentos decorrentes de tal contratação serão realizados mediante a comprovação da execução contratual.



R. João Tomaz Ferreira, 42, Beberibe - CE, 62840-000 | CNPJ. 07.528.292/0001-89
licitacao@beberibe.ce.gov.br | Telefone: 3338.1234
insta: @prefbeberibe – face: prefbeberibe



SECRETARIA DE LICITAÇÃO DE BEBERIBE
 FLS. 137
 2

Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura de Beberibe
Beberibe, cidade feliz

2.4 - JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA ADOÇÃO DE CRITÉRIO DE JULGAMENTO POR LOTE - EM ATENDIMENTO AO QUE DISPÕE O ACÓRDÃO DO TCU DE Nº 1592/2013 – PLENÁRIO

2.4.1. Considerando que a escolha da divisão dos produtos em lote prestigia a manutenção de padrão e celeridade na conclusão de seu processo licitatório. Além disso, os itens que estão separados por lote possuem total correlação, de modo que, sem restrição da competitividade, seja viabilizada a economia de escala.

2.4.2. Nessa esteira, seria desproporcional, a administração gerenciar os itens pretendidos, quando da demanda ser única em relação a especificidade da finalidade buscada. Por fim, considerando o princípio da proporcionalidade e razoabilidade, esta secretaria entende que, desta forma os itens a serem licitados integrarão o lote na observância, de modo a manter a competitividade necessária à disputa.

3.0. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E ESTIMATIVA DE GASTOS POR UNIDADE GESTORA

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | UNID | QUANT | VALOR MÉDIO MENSAL | VALOR MÉDIO ANUAL |
|---------------------------|--|------|-------|-----------------------|-------------------|
| 1 | SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DOS EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BEBERIBE/CE. | MÊS | 12 | R\$ 4.483,33 | R\$ 53.799,96 |
| 2 | SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DOS EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES DO CENTRO DE SAÚDE DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BEBERIBE/CE. | MÊS | 12 | R\$ 3.777,67 | R\$ 45.332,04 |
| 3 | SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DOS EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES DO HOSPITAL MONSENHOR DOURADO DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BEBERIBE/CE. | MÊS | 12 | R\$ 4.726,67 | R\$ 56.720,04 |
| VALOR MÉDIO GLOBAL | | | | R\$ 155.852,04 | |

RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO.

| POSTO DE SAÚDE DA LOCALIDADE DE SEDE III. | |
|---|-------------|
| MATERIAL | QUANTIDADE. |
| TENCIOMETRO SOLIDOR | 2 |
| ESTETOSCÓPIO PREMIUM | 2 |
| AMALGAMADO SCHUSTER | 1 |
| CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO KAVO | 2 |
| COMPRESSOR ODONTOLÓGICO FIAC | 1 |
| APARELHO DE AEROSOL OLIDEF | 1 |
| DETECTOR FETAL DF | 1 |

| POSTO DE SAÚDE DA LOCALIDADE DE SEDE IV. | |
|--|-------------|
| MATERIAL | QUANTIDADE. |
| FOCO PARA PREVENÇÃO | 1 |
| BALANÇA ADULTO BALMAK | 1 |
| BALANÇA INFANTIL WELMY | 1 |
| APARELHO DE AEROSOL OLIDEF | 1 |
| TENCIOMETRO SOLIDOR | 2 |

| POSTO DE SAÚDE DA LOCALIDADE DE CHORÓ. | |
|--|-------------|
| MATERIAL | QUANTIDADE. |
| FOCO PARA PREVENÇÃO | 1 |

POSTO DE SAÚDE DA LOCALIDADE DE MORRO BRANCO.



R. João Tomaz Ferreira, 42, Beberibe - CE, 62840-000 | CNPJ. 07.528.292/0001-89
 licitacao@beberibe.ce.gov.br | Telefone: 3338.1234
 insta: @prefbeberibe – face: prefbeberibe



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE
FLS. 138
2

Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura de
Beberibe
Beberibe, cidade feliz

| MATERIAL | QUANTIDADE. |
|---------------------------------|-------------|
| AUTOCLAVE GNATUS | 1 |
| AMALGAMADOR SCHUSTER | 1 |
| CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO GNATUS | 1 |
| APARELHO DE AEROSOL OLIDEF | 1 |
| ESTETOSCÓPIO PREMIUM | 2 |
| TENCIOMETRO SOLIDOR | 2 |
| COMPRESSOR ODONTOLÓGICO | 1 |

| | |
|---------------------------------|---|
| BALANÇA ADULTO BALMAK | 1 |
| BALANÇA INFANTIL WELMY | 1 |
| ESTETOSCÓPIO PREMIUM | 2 |
| TENCIOMETRO SOLIDOR | 2 |
| DETECTOR FETAL DF | 1 |
| CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO GNATUS | 1 |
| CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO DABI | 1 |
| COMPRESSOR ODONTOLÓGICO FIAC | 1 |
| AUTOCLAVE STERMAX | 1 |

| POSTO DE SAÚDE DA LOCALIDADE DE SUCATINGA. | |
|--|-------------|
| MATERIAL | QUANTIDADE. |
| AUTOCLAVE STERMAX | 1 |
| ESTETOSCÓPIO PREMIUM | 2 |
| TENCIOMETRO SOLIDOR | 2 |
| OTOSCÓPIO DG | 1 |
| DETECTOR FETAL DF | 1 |
| BALANÇA ADULTO BALMAK | 1 |
| BALANÇA INFANTILWELMY | 1 |
| APARELHO DE AEROSOL OLIDEF | 1 |
| CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO DABI ATLANTE | 1 |
| CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO GNATUS | 1 |
| COMPRESSOR ODONTOLÓGICO. | 1 |

| POSTO DE SAÚDE DA LOCALIDADE DE URUAÚ. | |
|--|-------------|
| MATERIAL | QUANTIDADE. |
| CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO GNATUS | 1 |
| CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO DABI | 1 |
| COMPRESSOR ODONTOLÓGICO SHULZ | 1 |
| TENCIOMETRO SOLIDOR | 2 |
| ESTETOSCÓPIO PREMIUM | 2 |
| DETECTOR FETAL DF | 1 |
| AUTOCLAVE STERMAX | 1 |

| POSTO DE SAÚDE DA LOCALIDADE DE PARIPUEIRA. | |
|---|-------------|
| MATERIAL | QUANTIDADE. |
| FOCO PARA PREVENÇÃO | 1 |
| CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO GNATUS | 1 |
| CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO DABI | 1 |
| COMPRESSOR ODONTOLÓGICO SCHUSTER | 1 |
| AMAGAMADOR SCHUSTER | 1 |
| AUTOCLAVE STERMAX | 1 |
| APARELHO DE AEROSOL OLIDEF | 1 |
| DETECTOR FETAL DF | 1 |
| TENCIOMETRO SOLIDOR | 3 |
| ESTETOSCÓPIO PREMIUM | 3 |

| POSTO DE SAÚDE DA LOCALIDADE DE PARAJURU. | |
|---|-------------|
| MATERIAL | QUANTIDADE. |
| FOCO PARA PREVENÇÃO | 1 |
| CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO GNATUS | 1 |
| CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO DABI | 1 |
| COMPRESSOR ODONTOLÓGICO SCHUSTER | 1 |
| AMAGAMADOR SCHUSTER | 1 |
| AUTOCLAVE STERMAX | 1 |
| APARELHO DE AEROSOL OLIDEF | 1 |
| DETECTOR FETAL DF | 1 |
| TENCIOMETRO SOLIDOR | 2 |
| ESTETOSCÓPIO PREMIUM | 2 |

| POSTO DE SAÚDE DA LOCALIDADE DE JUAZEIRO. | |
|---|-------------|
| MATERIAL | QUANTIDADE. |
| FOCO PARA PREVENÇÃO | 1 |
| BALANÇA ADULTO BALMAK | 1 |
| BALANÇA INFANTIL WELMY | 1 |
| BALANÇA PORTATIL GTHEC | 1 |
| AUTOCLAVE STERMAX | 1 |
| APARELHO DE AEROSOL OLIDEF | 2 |

| POSTO DE SAÚDE DA LOCALIDADE DE CAETANO. | |
|--|-------------|
| MATERIAL | QUANTIDADE. |
| ESTETOSCÓPIO PREMIUM | 4 |
| TENCIOMETRO SOLIDOR | 3 |
| OTOSCÓPIO DG | 1 |
| DETECTOR FETAL MICROEM | 1 |
| BALANÇA DIGITAL WELMY | 1 |
| BALANÇA ADULTO BALMAK | 1 |
| BALANÇA INFANTIL WELMY | 1 |
| APARELHO DE AEROSOL OLIDEF | 2 |
| FOCO REFLETOR | 2 |



R. João Tomaz Ferreira, 42, Beberibe - CE, 62840-000 | CNPJ. 07.528.292/0001-89

licitacao@beberibe.ce.gov.br | Telefone: 3338.1234

insta: @prefbeberibe - face: prefbeberibe

Handwritten signature

Acesse



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE
FLS. 139
L

Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura de
Beberibe
Beberibe, cidade feliz

| | |
|---------------------------------|---|
| TENCIOMETRO SOLIDOR | 3 |
| ESTETOSCÓPIO PREMIUM | 3 |
| DETECTOR FETAL DF | 1 |
| CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO GNATUS | 1 |
| CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO DABI | 1 |
| COMPRESSOR ODONTOLÓGICO FIAC | 1 |

| | |
|---------------------------------|---|
| CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO GNATUS | 1 |
| COMPRESSOR ODONTOLÓGICO | 1 |
| AUTOCLAVE STERMAX | 1 |

| POSTO DE SAÚDE DA LOCALIDADE DE PALMEIRA | |
|--|-------------|
| MATERIAL | QUANTIDADE. |
| ESTETOSCÓPIO PREMIUM | 2 |
| FOCO REFLETOR | 1 |
| BALANÇA ADULTO BALMAK | 1 |
| BALANÇA INFANTIL WELMY | 1 |
| AUTOCLAVE STERMAX | 1 |
| CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO GNATUS | 1 |
| COMPRESSOR ODONTOLÓGICO | 1 |

| POSTO DE SAÚDE DA LOCALIDADE DE ITAPEIM. | |
|--|-------------|
| MATERIAL | QUANTIDADE. |
| FOCO PARA PREVENÇÃO | 1 |
| BALANÇA ADULTO BALMAK | 1 |
| BALANÇA INFANTIL WELMY | 1 |
| APARELHO DE AEROSOL OLIDEF | 1 |
| AUTOCLAVE STERMAX | 1 |
| ESTETOSCÓPIO PREMIUM | 2 |
| TENCIOMETRO SOLIDOR | 2 |
| DETECTOR FETAL DF | 1 |
| CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO KAVO | 1 |
| COMPRESSOR ODONTOLÓGICO | 1 |

| POSTO DE SAÚDE DA LOCALIDADE DE FORQUILHA. | |
|--|-------------|
| MATERIAL | QUANTIDADE. |
| FOCO PARA PREVENÇÃO. | 1 |
| BALANÇA ADULTO BALMAK | 1 |
| BALANÇA INFANTIL WELMY | 1 |
| APARELHO DE AEROSOL OLIDEF | 1 |
| AUTOCLAVE GNATUS | 1 |
| ESTETOSCÓPIO PREMIUM | 1 |
| TENCIOMETRO SOLIDOR | 1 |
| DETECTOR FETAL DF | 1 |
| CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO KAVO | 1 |
| COMPRESSOR ODONTOLÓGICO FIAC | 1 |

| POSTO DE SAÚDE DA LOCALIDADE DE SERRA DO FÉLIX. | |
|---|-------------|
| MATERIAL | QUANTIDADE. |
| FOCO PARA PREVENÇÃO | 1 |
| BALANÇA ADULTO BALMAK | 1 |
| BALANÇA INFANTIL WELMY | 1 |
| APARELHO DE AEROSOL OLIDEF | 1 |
| AUTOCLAVE STERMAX | 1 |
| ESTETOSCÓPIO PREMIUM | 2 |
| TENCIOMETRO SOLIDOR | 2 |
| DETECTOR FETAL DF | 2 |
| CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO DENTMED | 1 |
| CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO DEN TMED | 1 |
| COMPRESSOR ODONTOLÓGICO MOTOCOMPRESSOR | 1 |

| POSTO DE SAÚDE DA LOCALIDADE DE BOQUEIRÃO DO CESÁRIO. | |
|---|-------------|
| MATERIAL | QUANTIDADE. |
| FOCO PARA PREVENÇÃO | 1 |
| BALANÇA ADULTO BALMAK | 1 |
| BALANÇA INFANTIL WELMY | 1 |
| BALANÇA DE BANHEIRO. | 1 |
| APARELHO DE AEROSOL OLIDEF | 1 |
| ESTETOSCÓPIO PREMIUM | 2 |
| TENCIOMETRO SOLIDOR | 2 |
| AUTOCLAVE GNATUS | 1 |
| CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO DABI ATLANTE | 1 |
| COMPRESSOR ODONTOLÓGICO FIAC | 1 |

| HOSPITAL MUNICIPAL MONSENHOR DOURADO. | |
|---------------------------------------|-------------|
| MATERIAL | QUANTIDADE. |
| AUTOCLAVE ORTOSINTESE | 1 |
| ELETRCARDIOGRAFO DIXTAL | 1 |
| ELETRCARDIOGRAFO BIONET | 2 |
| BALANÇA ADULTO BALMAK | 2 |
| BALANÇA INFANTIL WELMY | 2 |
| TENCIOMETRO SOLIDOR/PREMIUM | 20 |
| ESTETOSCÓPIO PREMIUM | 7 |
| OTOSCÓPIO DG | 4 |
| LARINGOSCÓPIO KSS | 1 |
| ASPIRADOR OLIDEF/ASPIRAMAX | 2 |



R. João Tomaz Ferreira, 42, Beberibe - CE, 62840-000 | CNPJ. 07.528.292/0001-89
licitacao@beberibe.ce.gov.br | Telefone: 3338.1234
insta: @prefbeberibe - face: prefbeberibe

Handwritten signature

Acesse



Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura de
Beberibe
Beberibe, cidade feliz

| CENTRO DE SAÚDE. | |
|---|-------------|
| MATERIAL | QUANTIDADE. |
| AUTOCLAVE STERMAX | 2 |
| ESTETOSCÓPIO PREMIUM | 1 |
| TENSIOMETRO SOLIDOR | 2 |
| BALANÇA ADULTO BALMAK | 2 |
| BALANÇA INFANTIL WELMY | 1 |
| APARELHO DE AEROSOL OLIDEF | 1 |
| CONSULTORIOS ODONTOLÓGICOS COMPLETO GNATUS. | 3 |
| COMPRESSOR ODONTOLÓGICO | 1 |

| | |
|--|---|
| DESFIBRILADOR CMOS DRAKE | 1 |
| BISTURI ELETRICO DELTRONIX | 1 |
| DETECTOR FETAL MEDPEJ | 1 |
| APARELHO DE RAIOS X CRX | 1 |
| PROCESSADORA DE RAIOS X TECMAGEM | 1 |
| ULTRASSOM TOSHIBA | 1 |
| MONITOR MULTIPARAMETRO MAGNAMED | 2 |
| MONITOR MULTIPARAMETRO NIHON KOHDEM | 1 |
| FOCO CIRURGICO MEDPEJ | 1 |

| FISIOTERAPIA CENTRO DE SAÚDE. | |
|-------------------------------|-------------|
| MATERIAL | QUANTIDADE. |
| APARELHO DE TENS CARCI | 3 |
| APARELHO DE ULTRASSOM CARCI | 2 |
| FORNO DE BIER (COLUNA) | 1 |
| FORNO DE BIER (MÃO/COTOVELO) | 1 |
| APARELHO DE ONDAS CURTAS | 1 |
| APARELHO DE PARAFINA | 1 |
| ASPIRADOR TRAQUEAL | 1 |
| APARELHO DE INFRAVERMELHO | 2 |

3.1 DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

3.1.1. MANUTENÇÃO PREVENTIVA

- a) A assistência técnica preventiva consistirá em procedimentos de manutenção com periodicidade mensal, visando prevenir situações que possam gerar falhas ou defeitos, a conservação e o perfeito funcionamento, bem como recomendar ao CONTRATANTE eventuais providências, sob o seu controle, que possam estar e/ou vir a interferir no desempenho do mesmo.
- b) Todos os serviços deverão ser executados de segunda a sexta-feira, no horário de 08hmin às 18h00min, e em casos excepcionais poderão ser executados em outro horário devidamente autorizado pelo órgão, nos sábados, domingos e feriados, ou ainda no período noturno, sem ônus adicional pela CONTRATANTE.
- c) Quando houver necessidade da realização de serviços simultâneos, ou seja, quando for solicitada manutenção preventiva e corretiva em órgãos ou entidades distintos, nos mesmos dias e horário, deverá à CONTRATADA disponibilizar toda a estrutura necessária (mão de obra e material) para a execução dos mesmos, sem prejuízo ou custos adicionais para a CONTRATANTE.
- d) A manutenção preventiva deverá ser feita independentemente de ter havido manutenção corretiva no período, devendo ser emitido relatório de atendimento específico para cada tipo de manutenção, conforme necessidade do Órgão/Entidade.



R. João Tomaz Ferreira, 42, Beberibe - CE, 62840-000 | CNPJ. 07.528.292/0001-89

licitacao@beberibe.ce.gov.br | Telefone: 3338.1234

insta: @prefbeberibe – face: prefbeberibe



Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura de
Beberibe
Beberibe, cidade feliz

e) A CONTRATADA se obrigará pelo fornecimento de todo o instrumental, equipamentos de proteção individuais (EPIs), ferramentas e mão de obra especializada necessária para a execução dos serviços.

f) Será de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de materiais de consumo necessários à execução dos serviços, tais como: materiais de limpeza, de lubrificação, estopas, soldas, espumas para vedação, produtos de pinturas, nitrogênio, oxigênio, acetileno etc.

3.1.2. MANUTENÇÃO CORRETIVA:

a) Serviços de reparos para eliminar defeitos ocorridos sob condições de utilização adequadas dos equipamentos, bem como, testes e ajustes, inclusive testes de segurança elétrica, após reparos para garantir o perfeito funcionamento dos mesmos.

b) Em visitas de manutenção e controle durante as quais se providenciaram a manutenção dos equipamentos e eliminação de eventuais defeitos;

c) Na implementação da rotina de manutenção adotando recursos de manutenção preventiva e corretiva de modo a permitir o planejamento, controle, avaliação das atividades desenvolvidas o decorrer do contrato.

d) Atender dentro do prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas aos chamados para consertos eventuais que se façam necessários;

e) Executar os serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias;

f) A CONTRATADA deverá apresentar orçamento a CONTRATANTE nos casos de reposição de peças, em casos específicos quer for comprovada a vantagem econômica financeira na restauração de peças de valores altos, com garantia, cabendo a CONTRATANTE decidir pela vantajosidade e custo benefício para Administração;

g) A CONTRATADA se obrigará pelo fornecimento de todo o instrumental, equipamentos de proteção individuais (EPIs), ferramentas e mão de obra especializada e necessária para execução dos serviços corretivos;

h) A CONTRATADA deverá prever em sua proposta de preços, reparos que envolvam serviços externos de terceiros como: transporte, desmontagem, remontagem, enrolamento de motores, serviços de torno e solda, recuperação ou aferimento de componentes eletrônicos, resistores, inversores de frequência etc.

i) Toda e qualquer manutenção que ocasione quebra de alvenaria, forro, piso, revestimentos e demais itens de acabamento, tendo acontecido por dolo, imperícia, imprudência ou negligência da CONTRATADA, deverão ser recompostos, conforme padrão existente, sem ônus para CONTRATANTE.

j) Nos equipamentos que se encontram em período de garantia, os serviços de manutenção corretiva somente poderão ser executados após constatação de que o problema não decorre de defeito coberto pela garantia.

l) Ficando constatado que o problema do equipamento decorre de defeito de fabricação, a CONTRATADA comunicará o fato à CONTRATANTE no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, não ultrapassando a data de término da garantia, mediante emissão de laudo técnico, a fim que seja tomadas as providências necessárias;

m) Caso a CONTRATADA execute os serviços de manutenção corretiva nesses equipamentos e desse procedimento resulte a perda de garantia oferecida, a CONTRATADA assumirá



R. João Tomaz Ferreira, 42, Beberibe - CE, 62840-000 | CNPJ. 07.528.292/0001-89

licitacao@beberibe.ce.gov.br | Telefone: 3338.1234

insta: @prefbeberibe – face: prefbeberibe



Comissão Permanente de Licitação

**Prefeitura de
Beberibe**
Beberibe, cidade feliz

durante o período remanescente da garantia, todos os ônus a que atualmente está sujeito o fabricante do equipamento;

n) A CONTRATADA no que se refere à manutenção corretiva, deverá reparar todo e qualquer defeito que venha a ocorrer durante a vigência do contrato, inclusive quanto à eventual necessidade de carga de gás, arcando com o fornecimento deste, sempre que solicitado, sem ônus para a CONTRATANTE.

o) A CONTRATADA deverá, ainda, observar os seguintes itens:

I. Nenhum pagamento adicional será efetuado em remuneração aos serviços aqui descritos; os custos respectivos deverão estar incluídos nos preços unitários constantes da proposta da CONTRATADA;

II. A manutenção corretiva engloba o atendimento emergencial, feito mediante solicitação, que interrompam as atividades previamente programadas, dentro ou fora do horário normal de trabalho. O atendimento emergencial deverá ser feito no prazo máximo de até 04 (quatro) horas.

3.1.3. DAS PEÇAS:

a) O fornecimento das peças originais, genuínas, legítimas ou similares e acessórios para a manutenção corretiva será de 100% (cobertura total).

b) As peças originais utilizadas serão fornecidas pela CONTRATADA de acordo com as especificações técnicas do equipamento, sem ônus para a CONTRATANTE.

c) Nos casos que se comprove a vantagem econômica financeira na restauração de peças, caberá a CONTRATADA, decidir pela opção mais benéfica, observando o prazo de garantia do serviço de restauração, o qual será de responsabilidade da CONTRATADA.

4.0 CUSTO ESTIMADO PARA LICITAÇÃO

4.1. Diante do exposto foi realizada pesquisa de mercado, conforme propostas orçamentárias dos fornecedores (coleta de preços), para execução dos serviços.

4.2. RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO DE PREÇOS: Gerente de Divisão de Compras (Osvanildo Coelho Chaves – Portaria nº 025/2021).

4.3. O valor global estimado é de **R\$ 155.852,04 (cento e cinquenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e quatro centavos)**.

5.0. DA ENTREGA DO OBJETO/EXECUÇÃO DO SERVIÇO

5.1 **DAS ORDENS DE COMPRAS/SERVIÇOS:** Os produtos/serviços licitados/contratados serão entregues/executados mediante expedição de ORDENS DE COMPRAS/SERVIÇOS, por parte da administração ao licitante vencedor, que indicarão os quantitativos a serem entregues, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da Contratante.

5.1.1. A ordem de compras/serviços emitida conterá os produtos/serviços pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser entregue/executados ao beneficiário do registro no seu



R. João Tomaz Ferreira, 42, Beberibe - CE, 62840-000 | CNPJ. 07.528.292/0001-89

licitacao@beberibe.ce.gov.br | Telefone: 3338.1234

insta: @prefbeberibe – face: prefbeberibe



Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura de
Beberibe
Beberibe, cidade feliz

endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço-eletrônico, cujos dados constem do cadastro de fornecedores.

5.1.2. Observadas as determinações e orientações constantes da ordem de compras/serviços, o fornecedor deverá fazer a entrega/execução dos produtos/serviços no local, dentro do prazo e horários previstos, oportunidade em que receberá o atesto declarando a entrega dos bens.

5.1.3. O aceite dos produtos pelo órgão receptor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no anexo deste edital quanto aos produtos entregues.

5.2. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO: Os produtos e serviços deverão ser entregues/executados de acordo com a necessidade de cada secretaria, a contar da expedição de ORDEM DE COMPRAS/SERVIÇOS pela Administração no local determinado pela Unidade Gestora.

5.2.1. Para os produtos/serviços objeto deste certame, deverá ser emitida fatura e nota fiscal em nome do Município de Beberibe/CE.

5.2.1.1. As informações necessárias para emissão da fatura e nota fiscal deverão ser requeridas junto ao órgão solicitante.

5.2.2. No caso de constatação da inadequação dos produtos/serviços fornecidos/executados às normas e exigências especificadas neste edital e na proposta de preços vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

5.2.3. As prorrogações de prazo serão concedidas somente mediante justificativa, permissivo legal e conveniência atestada pelo Município de Beberibe/CE.

5.3. Os produtos licitados deverão ser entregues, observando rigorosamente as condições contidas no termo de referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta de preços, bem ainda às normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

- a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas. no total ou em parte, o objeto do fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do fornecimento. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do fornecedor deverão ser comunicadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- d) A entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços dos órgãos solicitantes.

6.0. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

6.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta das seguintes dotações Orçamentárias:



R. João Tomaz Ferreira, 42, Beberibe - CE, 62840-000 | CNPJ. 07.528.292/0001-89

licitacao@beberibe.ce.gov.br | Telefone: 3338.1234

insta: @prefbeberibe – face: prefbeberibe



Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura de
Beberibe
Beberibe, cidade feliz

| ORGÃO REQUISITANTE | PROJETO / ATIVIDADE | ELEMENTO DE DESPESA | FONTE DE RECURSOS |
|---|--|--|---|
| 1101 – Secretaria de Saúde – Fundo Municipal de Saúde | 10.301.0050.2.055 – Manutenção e Ampliação das Atividades de Atenção Básica em Saúde | 3.3.90.39.00 – Outros serv. de terc. pessoa jurídica | 1001000000 – Recurso Ordinário 1211000000 - Receita de Imposto e Trans. - Saúde 1214000000 - Transferência SUS Bloco de custeio |
| 1101 – Secretaria de Saúde – Fundo Municipal de Saúde | 10.302.0050.2.056 – Manutenção das Atividades da Atenção de Média Complex. Hospitalar e Ambulatorial | 3.3.90.39.00 – Outros serv. de terc. pessoa jurídica | 1001000000 – Recurso Ordinário 1211000000 - Receita de Imposto e Trans. - Saúde 1214000000 - Transferência SUS Bloco de custeio 1220000002 - Transferência de convênio-Estados/Saúde |
| 1101 – Secretaria de Saúde – Fundo Municipal de Saúde | 10.302.0050.2.060 – Manutenção do Centro de Saúde de Beberibe | 3.3.90.39.00 – Outros serv. de terc. pessoa jurídica | 1211000000 - Receita de Imposto e Trans. - Saúde |

7.0. PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

7.1. PREÇOS: Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre a prestação do serviço, inclusive a margem de lucro.

7.2. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado de acordo com a prestação dos serviços à vista de fatura que deverá ser apresentada pela contratada, atestada e visada pelo órgão competente.

7.2.1. A Empresa vencedora deverá apresentar, junto com a fatura, como condição para que o pagamento seja efetuado, os comprovantes de regularidade fiscal.

7.2.2. Não haverá antecipação de pagamento.

7.3. REAJUSTE: Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste, salvo os casos de equilíbrio econômico-financeiro devidamente sacramentado no Art. 65, II alínea "d" da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, o preço poderá ser realinhado desde que a variação do preço seja solicitada e comprovada pela contratada.

8.0. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Cabe a **CONTRATANTE** as seguintes obrigações:

8.1.1. Exercer a fiscalização da execução do objeto deste termo de referência, na forma prevista na Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 67 da Lei Federal 8.666 de 1993, através de



R. João Tomaz Ferreira, 42, Beberibe - CE, 62840-000 | CNPJ. 07.528.292/0001-89
licitacao@beberibe.ce.gov.br | Telefone: 3338.1234
insta: @prefbeberibe – face: prefbeberibe



Comissão Permanente de Licitação

**Prefeitura de
Beberibe**
Beberibe, cidade feliz

servidor devidamente designado para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens e/ou serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.1.2. Proporcionar à empresa as facilidades e as informações necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente o fornecimento e as obrigações contratadas.

8.1.3. Aplicar à empresa as sanções regulamentares e contratuais;

8.1.4. Permitir o acesso à empresa para o cumprimento de suas obrigações;

8.1.5. Comunicar oficialmente à empresa as falhas detectadas;

8.1.6. Aceitar ou rejeitar a execução, após a conclusão de cada etapa do objeto, fazendo, por escrito, as observações que julgar necessárias à sua perfeita conclusão e devida aceitação;

8.1.7. Rejeitar qualquer execução cumprida equivocadamente ou em desacordo com as orientações da Prefeitura Municipal de Beberibe.

8.1.8. Solicitar que seja reexecutada a obrigação rejeitada, adequando-a às especificações constantes deste termo de referência.

8.2. Cabe à empresa **CONTRATADA** as seguintes obrigações:

8.2.1. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, as obrigações em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apontadas pela Prefeitura Municipal de Beberibe, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da ciência, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização;

8.2.2. Cumprir quaisquer formalidades e pagar as multas porventura impostas pelas autoridades competentes, decorrentes da execução do objeto ora contratado;

8.2.3. Facilitar e permitir o Município de Beberibe, a qualquer momento, a realização de vistoria e acompanhamento do cumprimento do objeto deste termo de referência, sem que isso incorra em isenção de responsabilidade da empresa, assegurado, a qualquer tempo, o direito à plena fiscalização;

8.2.4. Responder por todo e qualquer dano que causar a CONTRATANTE, ou a terceiros, ainda que culposos, por ato praticado por seus prepostos, empregados ou mandatários, ainda que culposos, eximindo a Prefeitura Municipal de Beberibe, de qualquer responsabilidade, assegurando ao em qualquer caso, o exercício do direito de regresso, que após o devido processamento e garantido o direito de defesa, o prejuízo ensejará o desconto de valores devidos ou inscrição do débito em dívida ativa e a consequente execução judicial;

8.2.5. Cumprir suas obrigações fornecendo produtos de qualidade, que atendam as normas técnicas de fabricação, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda a legislação pertinente ao fornecimento e assumindo a responsabilidade por todos os custos incluindo preço de transporte, mão-de-obra para carga e descarga, tributos e demais custos adicionais;

8.2.6. Assumir os custos de substituição de materiais que sejam recusados pela Contratante, pelos motivos constantes neste termo de referência, correndo por sua conta as despesas decorrentes desta substituição;

8.2.7. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

8.2.8. Eximir-se de divulgar e fornecer dados ou informações obtidas em razão do contrato, bem como utilizar o nome da Prefeitura Municipal de Beberibe, para fins comerciais ou em campanhas e produto de publicidade, sem autorização prévia do Contratante;

8.2.9. Aceitar, nas mesmas condições do ajuste, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da contratação.



R. João Tomaz Ferreira, 42, Beberibe - CE, 62840-000 | CNPJ. 07.528.292/0001-89

licitacao@beberibe.ce.gov.br | Telefone: 3338.1234

insta: @prefbeberibe – face: prefbeberibe



Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura de
Beberibe
Beberibe, cidade feliz

8.2.10. No caso de fusão, cisão ou incorporação da empresa, a Contratante, deverá ser comunicada por escrito sobre essas mudanças, e só aceitará a nova empresa se dessas transformações não resultarem prejuízos à perfeita execução do contrato, mantidas as condições de habilitação e as condições estabelecidas no contrato original.

8.2.11. Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações.

9.0. DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor devidamente designado pela Secretaria contratante de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

9.2. O Fiscal de contrato ora nominado poderá ser alterado a qualquer momento, justificadamente, caso haja necessidade por parte da(s) contratante(s).

10.0. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

10.1. O prazo de vigência do contrato é de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura, devendo ser publicado na forma do parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/1993.

10.2. Os prazos de vigência deste contrato poderão ser prorrogados nos termos do que dispõe o art. 57, da Lei nº 8.666/1993.



R. João Tomaz Ferreira, 42, Beberibe - CE, 62840-000 | CNPJ. 07.528.292/0001-89
licitacao@beberibe.ce.gov.br | Telefone: 3338.1234
insta: @prefbeberibe – face: prefbeberibe